

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO N.º 16/2012

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de concessão da operação da Usina de Reciclagem de Resíduos da Construção e Demolição - RCC n.º 16/2012, celebrado entre o Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos - PRÓ-SINOS e a empresa Retroambiental Soluções Ambientais Ltda - EPP.

CONSÓRCIO PÚBLICO BÁSICO DE **SANEAMENTO** DA **BACIA** HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS - PRÓ-SINOS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na rua Bento Gonçalves, nº 569, CEP. 93010-220, inscrita no CNPJ sob o nº 09.150.005/0001-75, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Gilmar Antonio Rinaldi, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa RETROAMBIENTAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 15.713.593/001-00, estabelecida à rua Presidente Roosevelt, nº 1177, Sala nº 02, bairro Centro, São Leopoldo/RS, CEP: 93010-060, neste ato representada pelo Sr. Luis Felipe Dupont da Silva, daqui por diante designado CONTRATADA, e ainda,

- CONSIDERANDO a solicitação da proposta da CONTRATADA de alteração do contrato para recebimento de resíduos vegetais como: podas e venda de cavacos na Usina de Reciclagem, conforme o ofício n.º 001/2016, de 03 de fevereiro de 2016 (documento em anexo ao processo administrativo nº.001/2016);
- CONSIDERANDO as recomendações do Parecer Jurídico constante nos autos;
- CONSIDERANDO a necessidade de alteração do contrato para o recebimento desses materiais e que a Usina, hoje, detém condições para realização do manuseio e destinação adequados, garantindo a viabilidade econômica do negócio.

**RESOLVEM** as partes, nesta data, firmar o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO** de Concessão da Operação da Usina de Reciclagem de Resíduos da Construção e Demolição – RCC, n.º 16/2012, oriundo do Processo Licitatório n.º 01/2012, nos termos das cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Termo Aditivo altera da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 16/2012, que passa a figurar com a seguinte redação:

1.1 Os resíduos aceitos na Usina serão os da construção civil, que apresentem qualidade compatível aos padrões de reciclagem estabelecidos pela resolução do CONAMA nº. 307, de 05 julho de 2002, art. 3º, com a alteração da resolução CONAMA nº. 431, de 25 de

) )







maio de 2011, bem como, os resíduos vegetais como restos de podas e demais resíduos de origem vegetal.

## CLÁUSULA SEGUNDA – COMERCIALIZAÇÃO E TABELA DE PREÇOS:

O objeto do presente Termo Aditivo inclui o item 9.5 a Cláusula Nona do Contrato nº 16/2012, com a seguinte redação:

9.5. Os preços praticados para remuneração e faturamento dos serviços prestados obedecerão ao disposto nas tabelas nº 4 e nº 5, a seguir:

Tabela n	°. 4 - Recebimento de Po	das
	Triado	Sujo
Particular (tonelada)	R\$ 113,52	R\$ 170,28
Municípios Consorciados/ PRÓ-SINOS (tonelada)	Isento	Isento

	Tal	bela nº. 5 - Vendas	de Cavacos	
		A	В	С
Tipo de Agregado	Unidade	Particular	Consorciados do	Para Municípios Consorciados do PRÓ-SINOS que não enviou resíduo triado (*)
Cavacos	m <sup>3</sup>	R\$ 36,00	R\$ 25,00	R\$ 33,00
Cavacos	t	R\$ 47,00	R\$ 33,00	R\$ 43,00

<sup>(\*)</sup> a quantidade (volume) retirada deverá ser a mesma quantidade (volume) de resíduos enviados previamente.

9.5.2. Os preços a praticar e referidos nesta Cláusula serão reajustados de acordo com a variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da FGV (Fundação Getúlio Vargas), sendo considerados fixos até a assinatura deste contrato de Concessão, sendo a partir daí aplicado mensalmente o referido índice.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas originariamente pactuadas no Contrato nº 16/2012, as cláusulas acrescidas pelo Primeiro, Segundo e Terceiro Termo Aditivo, não conflitantes com o presente instrumento, ficam integralmente inalteradas em todos os seus termos.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o Quarto Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são







6.1776



assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

94

Gilmar Antonio Rinaldi Presidente do Consórcio PRÓ-SINOS CONTRATANTE São Leopoldo/RS, 22 de fevereiro de 2016.

Luis Felipe Dupont da Silva RETROAMBIENT AL SOL. AMBIENT. LTDA - EPP

CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

1)	Nome completo: Brune Ballin
	CPF n. 0 011 882 20047
	Ass.: Q
	J7
2)	Nome completo: Ana Haira Counce Rock
	CPF n. ° 3 77 759 772 -91
	Ass.: